



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 584, EM 26 DE JANEIRO DE 1.988

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR COM A IMPORTÂNCIA DE NCz\$ 90.000,00, NA AQUISIÇÃO DE 01 LEIROADEIRA E 01 GRADE DE ABRASTO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL ' DE ANTAS DO SONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a participar com a importância de NCz\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZADOS NOVOS), na aquisição de 01 (uma) Grade de Arrasto, em favor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE ANTAS DO SONO (ACRAS).

Art. 2º - A aplicação desta despesa obedecerá a Classificação Institucional, Funcional-Programática e Categoria Econômica, abaixo especificada, integrante do Orçamento vigente:

08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
15 81 486 2.020 - SUBVENÇÃO À ENTIDADE PRIVADA  
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
AG SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.  
Em 26 de Janeiro de 1988  
Distrito do Poder de Administração

Sapé, 26 DE JANEIRO DE 1.988

FELICIANO DA SILVA NETO

-Prefeito Constitucional-